



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Cadeira de Rodas e Banho

1. DA ÁREA SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
 - 1.1.1. **Divisão Administrativa**
 - 1.1.2. **Usuário E.D.S.A.**

2. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Driely Luzia Rossini

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência, consiste em fundamentar o Processo de aquisição para:
 - 3.1.1. 01(UMA) Cadeira de banho higiênica em aço com braços removível ou escamoteáveis.
- 3.2. Demais critérios e especificações seguirão no discorrer deste Termo.
- 3.3. A vencedora do Certame deverá se colocar à disposição, sem quaisquer custos adicionais, para realizar os ajustes que se fizerem necessários, visando atender às reais necessidades da usuária quanto as cadeiras.
- 3.4. O certame atenderá o rigor da **Lei nº 14.133/21**,

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- 4.1. A aquisição, visa atender de forma integral às necessidades da usuária requerente dos itens previstos no ETP e Termo de Referência.
- 4.2. Objetivando proporcionar melhor qualidade de vida, comodidade e facilidade nas rotinas diárias, o equipamento em questão se fazem necessário tanto para o usuário, bem como aos seus cuidadores.
- 4.3. Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde quanto a integralidade do cuidado, a Universalidade e a Equidade, a Secretaria Municipal de Saúde, deposita os esforços humanos e financeiros para atender às demandas Jurídicas em geral e em especial a este caso o qual requer cuidados especiais.
- 4.4. O referido objeto, atende ainda, a ODS 3 – Ordenamento de Desenvolvimento Sustentável, onde se preconiza **assegurar vida saudável e promover o bem-estar**, e em especial ao acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade, a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes de qualidade, conforme quadro abaixo:

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição se faz necessária devido ao processo nº 0000366-72.2024.8.26.0301 e quadro clínico e às necessidades físicas apresentadas pelo usuário em questão;
- 5.2. Foi diagnosticada com Paraplegia por **sequela do traumatismo raquimedular (TRM)**, não anda, conseqüentemente não dispõe de mobilidade, portanto o equipamento são necessários.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3. A Cadeira, de banho com rodas, serão utilizadas para proporcionar melhor qualidade de vida, pois, no atual cenário.
- 5.4. A família não possui condições financeiras para arcar com os custos relacionados a tais aquisições.
- 5.5. O equipamento faz parte da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, no seguimento de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais.
- 5.6. O itens descrito, será utilizados para proporcionar maior conforto, melhor qualidade de vida e suprir a necessidade das rotinas diárias.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. Por se tratar de **dispensação única**, o instrumento contratual será válido até a efetiva entrega e atestado dos itens correspondentes.
- 6.2. A Contratada obriga-se a ajustar e/ou adequar o que for necessário, para melhor utilização da usuária, sem quaisquer custos adicionais a Contratante, inclusive, dispondo da garantia e assistência técnica necessária ao que couber.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

QUADRO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira de rodas para banho em aço, com assento sanitário, e braço escamoteável. <u>Características Técnicas do Produto cod SUS 0701010037:</u> Material do quadro: aço Capacidade: até 120 Kg Largura do assento: 40 cm Largura Total: 56 cm Regulagem aproximada do apoio dos pés: de 40 a 48 cm, com apoio removível ou escamoteável Rodas Dianteiras e Traseiras: pequena maciça. Tipo do Encosto: Rígido e Rebatível Apoio de Braço removível ou escamoteável. Freios com acionamento frontal Assento confeccionado em PU injetado e possuir abertura frontal Possuir Registro ANVISA	01	Unid.		
TOTAIS		01			



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** A Contratada obriga-se a entregar o item atendendo rigorosamente à todos os critérios do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2.** Se coloca à disposição para realizar quaisquer ajustes adicionais que se fizerem necessários, visando a devida utilização dos itens previstos, sem custos adicionais à Contratante
- 10.3.** A Cadeira de Banho deverá contar com Garantia e Assistência Técnica, assegurando a qualidade, utilidade, resistência e eficiência do produto ofertado.
- 10.4.** O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
 - 10.4.1.** Caso a garantia dos itens seja inferior ao descrito no item acima, caberá a Contratada justificar o motivo, o qual será analisado pela Contratante, não implicando em qualquer obrigatoriedade quanto a aceitação.

11. DO PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS ITENS

- 11.1.** Por se tratar de itens mais complexos, os quais exigem certas adaptações, a entrega deverá ser realizada em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento/ordem de serviço e respectivo empenho.
- 11.2.** O endereço para entrega é o que segue:

ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Rua Quinze de Novembro nº170, Centro, Jarinu/ SP, no horário compreendido entre 08h:00 as 12h:00 e das 13h:00 as 16h:00 – **Segunda a Sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.**

- 11.3.** Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e, caso não seja possível o cumprimento do prazo, deverá a Contratada justificar o motivo, podendo ou não ser aceito pela Contratante.
- 11.4.** O objeto, fruto do processo, deverá estar de acordo com as normas específicas da unidade solicitante, especialmente o contido no artigo 39, Inciso VIII, do CDC - Código de Defesa do Consumidor.
- 11.5.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei de Licitações vigente e posterior alterações, atualizações e/ou novas legislações cabíveis ao tema.
- 11.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO, NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- 12.1.** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Guilherme Zanoni, n ° 87 – Centro (2º piso) – Jarinu/SP - CEP: 13240-000



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas (sempre que necessário) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

- 12.3.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 12.4.** O fiscal do contrato será a Sr. **Felipe Bueno de Freitas** do setor de Almoxarifado.
- 12.5.** Após o recebimento dos itens, confrontando os critérios e descritivos técnicos solicitados, caberá ao fiscal atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento à Contratada.
- 12.6.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, entregues conjuntamente aos produtos, e conter em seu teor todas as informações pertinentes a execução contratual, tais como: quantidade, descrição, valor unitário e total, secretaria solicitante, número do processo e do empenho, o quais deram origem a aquisição/prestação de serviços.
- 12.7.** Os pagamentos ocorrerão em até 28 (vinte e oito) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e respectiva Nota Fiscal.
- 12.8.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada, caso ocorrem divergências, inconsistências, adulterações e quaisquer outras intercorrências que venham prejudicar a execução do contrato.
- 12.8.1.** Caso ocorra o evento previsto no item anterior, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correções, cujo prazo de pagamento será considerado a partir do momento em que o serviço/entrega seja atestado pela Contratante.

13. DAS SANÇÕES e ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Jarinu de nº 3348/2023, cujas sanções e penalidades poderão ser aplicadas a qualquer momento durante a vigência contratual.
- 13.2.** O valor estimado da contratação seguirá os ditames do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** Deverá apresentar a licença Sanitária e respectivo Alvará de funcionamento expedidos pela Vigilância Municipal e/ou Estadual.
- 14.2.** Apresentar o registro de todos os itens perante a ANVISA.
- 14.3.** Apresentar atestado de atendimento a ABNT.

15. DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes deste processo, correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando a disponibilidade orçamentária para tal fim.

Jarinu, 20 de Fevereiro de 2025.

Mirailton Moreira Gomes
Secretário Municipal de Saúde